

Artigo 4º — A alínea "a"...

- "a) Delegacia Seccional de Polícia de Sorocaba...
1. de 1ª Classe...
2. de 2ª Classe...
3. de 3ª Classe...
onde se lê: Delegacias de Polícia dos Municípios de Araçoiaba da Serra, Pilar do sul e Salto de Pirapora...
leia-se: Delegacias de Polícia dos Municípios de Araçoiaba da Serra, Pilar do Sul e Salto de Pirapora...

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Cláudio Ferraz de Alvarenga

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG-112, de 22-10-91

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 1º, inciso VII do Decreto nº 24.688, de 4 de fevereiro de 1986, resolve:

Artigo 1º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, ou do artigo 15, inciso II da Lei 500, de 13 de novembro de 1974, observado o disposto no Decreto nº 52.322, de 18 de novembro de 1969, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições estejam ligadas aos temas debatidos no conclave, para participarem do 3º Encontro Estadual dos Conselhos Comunitários de Segurança, a realizar-se em São Paulo-SP, no dia 24 de outubro de 1991.

Artigo 2º — Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 dias, após o evento, comprovar sua efetiva participação no certame, mediante apresentação de atestado ou certificado de frequência fornecido pela entidade promotora do evento.

Parágrafo único — A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-113, de 22-10-91

Doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei 7.396, de 08 de julho de 1991, resolve:

Artigo 1º — Ficam autorizadas as doações de veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados:

- I — pertencente à Secretaria da Fazenda:
a) Coordenação da Administração Tributária;
1 — Prefeitura Municipal de Adamantina, para uso da Casa do Garoto "Carlos Miranda Pegoraro", local — CAGE 612/91 Brasília — marca Volkswagen — ano de fabricação 1981 — chassi BA 954755 — PI — 10738;
II — pertencentes à Secretaria da Segurança Pública:
a) Delegacia Geral de Polícia;
1 — Prefeitura Municipal de Assis — CAGE 620/91 — Sedan — marca Volkswagen — ano de fabricação 1978 — chassi BJ — 766443 — PI — 6794, Sedan — marca Volkswagen — ano de fabricação 1964 — chassi — B4 — 179672 — PI — 2540;
Artigo 2º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.
Artigo 3º — As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.
Artigo 4º — O prazo para uso dos veículos é de 1 ano a partir da publicação desta resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.
Artigo 5º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-114, de 22-10-91

Doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei 7.396, de 8 de julho de 1991, resolve:

- Artigo 1º — Ficam autorizadas as doações de veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados:
I — pertencentes à Secretaria da Fazenda:
a) Coordenação da Administração Tributária;
1 — Prefeitura Municipal de Carapicuíba, CAGE 611/91 — Sedan 1300 — marca Volkswagen — ano de fabricação 1979 — chassi BJ 870466 — PI 4309;
2 — Prefeitura Municipal de Jujubá, CAGE 609/1991 — Sedan 1300 — marca Volkswagen — ano de fabricação 1979 — chassi BJ 870496 — PI 4312;
II — pertencente à Secretaria da Saúde:
a) Coordenação de Regiões de Saúde-5
1 — Prefeitura Municipal de Pontes Gestal — CAGE 610/91 — Caminhão — marca Chevrolet — ano de fabricação 1976 — chassi C 653 FBR 37640T — PI 5302;
III — pertencente à Secretaria da Segurança Pública:
a) Delegacia Geral de Polícia;
1 — Prefeitura Municipal de Jujubá — CAGE 609/91 — Gol — marca Volkswagen — ano de fabricação 1983 — chassi 9 BWZZZ30 ZET 410182 — PI 7864, Gol — marca Volkswagen — ano de fabricação 1983 — chassi 9 BWZZZ30 ZET 408978 — PI 7813.

Artigo 2º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3º — As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 4º — O prazo para uso dos veículos é de 1 ano a partir da publicação desta resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 5º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 34.028, DE 21 DE OUTUBRO DE 1991

Dispõe sobre a transferência de cargos

Retificação do D.O. de 22-10-91

Artigo 1º — Ficam...
1 — Agente do Serviço Civil...
onde se lê: provido por Yaecko Watari...
leia-se: provido por Yaecko Watari...

Resolução SG-115, de 22-10-91

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei nº 204, de 25 de março de 1970 com a redação alterada pelo § 1º do artigo 2º da Lei 3737, de 13 de maio de 1983, combinado com o artigo 5º da Lei 10.064, de 27 de março de 1968, resolve:

Artigo 1º — Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela Demex, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público — CAGE-616/91;
1 — pertencentes à Secretaria da Saúde:

- a) Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo;
1 — CAGE — 455/91 — 456/91 — 472/91 — 497/91 — 499/91 — 500/91 — 552/91 — 553/91 — 557/91 — 558/91 — 559/91 — 560/91 — 563/91 — 564/91 — 564/91 — 564/91 — 564/91 — 2609/91 — 2580/91 — 2817/91 — 2473/91 — 2582/91 — 3018/91 — 3017/91 — 3020/91 — 3014/91 — 3024/91 — 3015/91 — 3023/91 — 3021/91 — Campus Universitário — Ribeirão Preto;

b) Superintendência de Controle de Endemias;
1 — CAGE — 504/91 — Serviço Regional 2 — São Vicente — relação G.T. — 01/91 — escritório D.A. 055/91;

II — pertencentes à Secretaria da Segurança Pública:
a) Polícia Civil de São Paulo;

1 — CAGE — 551/91 — Delegacia Regional de Polícia de Sorocaba — escritório SMP-1102/1991;

III — pertencentes à Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público:
a) Gabinete do Secretário;

1 — CAGE — 566/91 — escritório D.A. 96/91.

Artigo 2º — O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo e a Superintendência de Controle de Endemias, procederão a baixa patrimonial dos materiais a que aludem os itens 1 das alíneas "a" e "b", do inciso I, do artigo 1º.

Artigo 3º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-116, de 22-10-91

Doação de material usado, declarado inservível e arrolado para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei 7.396, de 8 de julho de 1991, resolve:

Artigo 1º — Fica autorizada a doação de 1 fogão industrial, 6 bocas, de ferro, PI-SV-2788-DA, (item I), CAGE-329/91, pertencente ao patrimônio da Divisão de Comunicações da Secretaria de Energia e Saneamento, nº 115 — Capital e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento ao pedido da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Votuporanga, objeto do processo GG-2416/91.

Artigo 2º — A doação de que trata esta resolução ficará revogada se o material a que se refere o artigo 1º não for retirado dentro de 45 dias.

Artigo 3º — O prazo para uso do material é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor dele sem qualquer formalidade.

Artigo 4º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Resumo de Termo Aditivo

Processo GG 1.845/88
Contratante — Secretaria de Estado do Governo
Contratada — Sharp Indústria e Comércio Ltda.
Objeto — Inalterado
Vigência — Período de 1 a partir de 14 de outubro de 1991.
Valor Total — Cr\$ 823.236,84 (estimado)
Valor por Exercício — 1991 — Cr\$ 398.340,40 — 1992 — Cr\$ 424.896,44.
Classificação dos Recursos — Inalterado
Data da Assinatura — 14-10-91.

CASA MILITAR

Extrato de Contrato CMil 7-91

Processo GG 2026/91
Contratante — Administração da Casa Militar do Gabinete do Governador.
Contratada — Paulicopter Cia. Paulista de Helicópteros Ltda. — Txi Aéreo
Objeto — Locação de Helicóptero Modelo Esquilo HB-350-B, Prefixo PT-HMD.
Vigência — 12 meses a contar da data de assinatura, prorrogáveis por períodos inferiores ou iguais, mas sucessivos, limitando-se a totalidade de 5 anos de vigência, salvo se 60 dias antes do término de cada período contratual, uma das partes denunciar o Contrato.
Valor Estimado da Despesa: Cr\$ 190.750.000,00.
Valor Estimado p/1991: Cr\$ 54.500.000,00.
Valor Estimado p/1992: Cr\$ 136.250.000,00.
Classificação da Despesa: UD. 007.002.001 — Administração da Casa Militar, Elemento 3132-99 na Atividade 905 — Manutenção do Transporte Aéreo.
Data da Assinatura — 16 de outubro de 1991.

Extrato de Contrato 489-87

Processo GG 2597/87
Contratante — Administração da Casa Militar do Gabinete do Governador.
Contratada — Viação Aérea São Paulo S/A — VASP.
Objeto — Alteração do valor inicial do contrato passando-o de Cr\$ 173.676.942,61 para Cr\$ 193.676.942,61.
Vigência: 1º-10-90 a 30-9-91.
Valor da Despesa p/1991: Cr\$ 20.000.000,00.
Classificação da Despesa: UD 007.002.001 — Administração da Casa Militar elemento 313299 na atividade 905 — Manutenção do Transporte Aéreo.
Data da Alteração — 7-8-91.

Planejamento e Gestão

Secretário
Eduardo Maia de Castro Ferraz

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Proc. SPG-1403/91
Nota de Empenho — 15301/0200.
Contratante — Secretaria de Planejamento e Gestão.
Contratada — Editora Conjuntura Ltda.
Objeto — Assinatura anual da revista "Carta Política", para o Gabinete do Secretário.
Prazo de entrega — Imediata.
Valor — Cr\$ 47.000,00.
Classificação de Recursos — Cód. 29.01.001 — Gabinete do Secretário — Cat. de Prog. 03.09.021.2.019 — S.E. — 3.1.3.2.9.9. — Diversos Serviços e Encargos — Outros.
Assinatura — 16-10-91.

Justiça e Defesa da Cidadania

Secretário
Manuel Alceu Affonso Ferreira

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SJDC-39, de 22-10-91

Dispõe sobre delegação de competência e sobre as licitações e contratações no âmbito da Pasta

O Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania, com fundamento no artigo 5º do Decreto 31.138, de 9 de janeiro de 1990, e à vista da autorização do Governador do Estado, conforme despacho exarado no Processo SJDC 235.316/87, publicado no D.O. de 26-9-91, resolve:

Artigo 1º — Ficam delegadas, aos dirigentes das unidades orçamentárias a seguir indicadas, as competências previstas nos artigos 1º e 2º do Decreto 31.138, de 9 de janeiro de 1990, até o limite da modalidade de tomada de preços:

- I — Administração Superior da Secretaria e da Sede;
II — Junta Comercial do Estado de São Paulo;
III — Instituto de Terras; e
IV — Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor Procon.

Parágrafo Único — No âmbito da Unidade orçamentária Administração Superior da Secretaria e da Sede, as competências de que trata este artigo serão exercidas pelo Chefe de Gabinete.

Artigo 2º — Ficam delegadas, aos dirigentes das unidades de despesas subordinadas às Unidades orçamentárias a que se referem os incisos I a IV do artigo anterior, as competências previstas nos artigos 1º e 2º do Decreto 31.138, de 9 de janeiro de 1990, até o limite da modalidade de convite.

Artigo 3º — Todas propostas de licitação na modalidade de Concorrência deverão tramitar pelo Gabinete do Secretário, com as indicações indispensáveis, fornecidas pelas Unidades Orçamentárias que compõem a Pasta.

Artigo 4º — Sem prejuízo das normas legais e regulamentares aplicáveis, as licitações e contratações no âmbito da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania deverão observar as seguintes normas:

- I — nas licitações por convite, devem ser convidados pelo menos 6 interessados do ramo pertinente ao objeto da licitação, salvo nas hipóteses de comprovada impossibilidade;
II — nas licitações por tomada de preços, a comissão julgadora deverá ser obrigatoriamente integrada por um membro do Gabinete do Secretário, por ele designado;
III — nos expedientes em que se propuser a não realização de licitação, por se tratar de caso de dispensa ou inexigibilidade, o órgão proponente deverá manifestar-se expressamente sobre a razoabilidade do preço indicado para a contratação;
IV — nos casos de dispensa em função do valor, a manifestação de que trata o inciso anterior deverá basear-se nos dados obtidos em coleta sumária de preços;
V — para fins de controle, as unidades da Pasta deverão, no prazo de 15 dias a contar da celebração de contrato, com ou sem licitação, remeter comunicado ao Grupo de Planejamento Setorial, através de formulários por ele aprovado;
VI — após o exame, pelo Grupo de Planejamento Setorial, das comunicações de que trata o inciso anterior, serão elas submetidas ao Chefe de Gabinete, para as providências adequadas.
Artigo 5º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SJ-2, de 9 de fevereiro de 1990.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 21-10-91

Pr. SJDC-246.330/91 — Roberto Gonçalves Lima do Rosário — Aposentadoria por invalidez: "Diante dos elementos constantes do processo e à vista do Laudo Médico 44/91, expedido pela Divisão Médica do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo — Ipep, indefiro o pedido de aposentadoria por invalidez apresentado pelo interessado."

DECLARAÇÃO DE BENS

De Jairo de Almeida Machado Junior — Ex-membro da Diretoria Administrativa do Dersa — Desenvolvimento Rodoviário S/A.

Aprº 32 da R. Dr. James Ferraz Alvim, 271, ad. em 27-11-90 sinal e princípio de pagto. — 8.000.000,00.
Lote de terreno no Jardim Mangalarga — Novo Horizonte — São Paulo — SP — 0,40.
105,75 Ações do Bradesco — 88.244,59.
19 animais esquimós — Movimento do ano vendidos — 3 comprados e 4 nascidos — 696.421,63.
Saldo no Bco. Bradesco — 103.303,40.
Saldo no Bco. do Brasil — 6.639,70.
2 Cd. Poupança no Bco. do Brasil — 575.225,13.
Saldo Cd. Poupança Bradesco — 8.719,58.
Cotas sociais da CEJ Com. e Serv. Ltda. — 500,00.
Aprº 11 da Rua Padre João Manoel, 1.211, adq. em 28-12-88, de Luiz Carlos Pereira de Almeida — 16.719,73.
Saldo em cruzados novos no Banco Bradesco — 46.503,39.

DECLARAÇÃO DE BENS

De Edgar de Sena Walter — ex-membro da Diretoria Executiva do DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S/A.

50% da Fazenda Conjunto Helvécia e Camacã-BA, sendo 25% havida por herança de Eduardo Walter, conforme formal de partilha e 25% adquirido de seu irmão Eric Walter.
50% da Fazenda Boa Esperança, havida por herança de Eduardo Walter, conforme formal de Partilha.
50% da Fazenda Sapucaia, havida por herança de Eduardo Walter, conforme formal de partilha.
50% da Fazenda Santo Antonio, havida por herança de Eduardo Walter, conforme formal de partilha.
1/3 do Aprº 602 — Edif. Alves Padilha, havido por herança de Eduardo Walter, c/ formal de partilha.
1 ação de Jockey Club de Salvador
1 ação do Bahia Automóvel Clube.